

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA Internet

<http://www.ippur.pa.gov.br>

Razão Social:_____.
CNPJ Nº:_____.
E-mail:_____.
Cidade:_____ Estado:_____.
Telefone:_____ Fax:_____.
Pessoa para contato:_____.
Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através do acesso à página http://www.ippur.pa.gov.br, que tem como objeto prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota deste Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa. Local: _____, _____ de _____ de 2020 _____ Assinatura

Senhor Licitante,

Visando uma comunicação futura entre o IPPUR e as empresas licitantes, solicito aos interessados o preenchimento do recibo de retirada do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação por e-mail – **(contato@ippur.pa.gov.br)**. O encaminhamento deste recibo, antes da abertura da sessão, garante a empresa comunicação futura, em caso de alteração de datas ou no conteúdo do Edital.

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será repassada a todos os licitantes que nos remeteram o presente recibo, ressaltando também que a não remessa exime o Pregoeiro de quaisquer responsabilidades acima mencionadas.

Redenção-(PA), 20 de Janeiro de 2020.

Paulo de Oliveira Serra Filho
Pregoeiro
Portaria nº 019/2019-IPPUR

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do município de Redenção-PA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 16.366.277/0001-72, através de seu Pregoeiro, regularmente designado pela Portaria nº. 019, de 01 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota deste INSTITUTO, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, a Lei Federal nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2

**DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (1 e 2)
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO.**

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/02/2020

HORÁRIO: às 14h00min (horário local).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação deste INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. Localizada na Rua Domingos Neto de Araujo nº 192, Vila Paulista, em Redenção – Pará, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data, ocasião em que se dará início ao credenciamento dos licitantes e aos demais procedimentos pertinentes.

2.0 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota desta Autarquia Municipal, compreendendo **Serviços mecânicos em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria/lataria, pintura, reboque de veículos, lavagem em geral, retífica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, e filtros, com fornecimento de peças em geral, materiais e mão de obra, peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos**, de acordo com as condições e especificações, quantidades mínimas e demais condições contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto (item, lote, etc.) constante deste edital e a descrição constante na proposta, prevalecerá, sempre, a descrição constante neste Edital.

2.2. Procedimento para a manutenção dos veículos.

2.2.1. Os procedimentos para manutenção dos veículos, a estrutura física mínima exigida de atendimento, a forma e prazo para execução dos serviços, bem como, as garantias, estão especificados nos itens 4, 5, 6, e 7, respectivamente, constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3.0 - DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante deste Edital, os anexos abaixo, independentemente de transcrição:

- a) ANEXO I Termo de Referência.
- b) ANEXO II Modelo de Procuração.
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Constituição Federal.
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

- e) ANEXO V Modelo de Declaração (ME e/ou EPP, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 6.204/07).
- f) ANEXO VI Modelo de Proposta Comercial.
- g) ANEXO VII Modelo de Declaração de Vistoria.
- h) ANEXO VIII Minuta de Contrato.

4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa orçamentária decorrente da contratação do objeto desta licitação, neste exercício, com dotação suficiente para atender esta finalidade, correrá à conta da Natureza da Despesa:

IPPUR

3.3.90.39.00 – Material de Consumo

Fontes de Recursos 0.1.11/002.001 e 0.1.29/002.001

3

5.0 - DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, responsável por esta licitação por meio eletrônico via internet, no e-mail: - contato@ippur.pa.gov.br, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação será divulgado mediante publicação de notas na página web, no endereço - contato@ippur.pa.gov.br opção “Licitações”, ficando os licitantes interessados obrigados a acessá-la para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.0 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto licitado neste certame que atendam o CNAE fiscal, e a todas as exigências fixadas neste Edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

6.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.2.2. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

6.2.3. Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública de Redenção.

6.2.4. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

6.2.5. Reunidas em consórcio.

6.3. Não poderão participar da presente licitação as pessoas impedidas nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

6.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

6.5. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

7.0 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

7.2. Para credenciarem-se os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

7.2.1. Documento oficial de identificação, com foto.

7.2.2. Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3. A existência dos poderes referidos no subitem 7.2.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome do licitante.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

7.4. Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 7.3 será verificada através de procuração (Anexo II – Modelo), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

7.4.1. A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 7.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante.

7.4.2. Será dispensada a exigência contida no subitem 7.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

7.5. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7.6. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.7. No momento do credenciamento, deverão ser entregues ao Pregoeiro os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.7.1. **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**Anexo IV - Modelo**).

7.7.2. Quando da participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/07, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei (**Anexo V – Modelo**).

7.7.2.1. A declaração de que trata o subitem anterior, poderá ser substituída pela certidão expedida pela Junta Comercial.

7.7.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103, de 30 de abril de 2007, do DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.7.3.1. **A certidão deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2017, sob pena de não aceitabilidade.**

7.8. **Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação.**

7.9. Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido pela falta de apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

7.10. Os licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como os que optarem pelo envio das propostas pelo Correio ou por terceiro não credenciado, desde que os envelopes de Preço e Habilitação sejam entregues simultaneamente, junto à Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas neste Edital, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

7.11. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor desta Comissão, inclusive o Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.

7.12. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Neste caso, o (s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte (s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7.13. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

8.0 - DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na data, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

8.2. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

sessão ainda não terá se iniciado.

8.3. O Pregoeiro prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representados.

8.4. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

8.5. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

8.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV - Modelo**):

8.6.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 7.10 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.

8.6.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

8.6.3. Se o licitante não tiver trazido a declaração citada no subitem 8.6, o Pregoeiro autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todos os licitantes, solicitar que o mesmo abra os respectivos envelopes, retire-a e o lacre novamente.

8.7. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), definidos neste Edital.

8.8. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, contendo em seu exterior as seguintes informações:

IPPUR DE REDENÇÃO - PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [CNPJ/MF DA EMPRESAS]

IPPUR DE REDENÇÃO - PA DE REDENÇÃO - PA PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA] [CNPJ/MF DA EMPRESA]
--

8.9. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.10. Aberto os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.

8.11. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o IPPUR, observadas as prescrições da legislação específica.

9.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), com indicação do CNPJ do proponente, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

assinada pelo representante legal da empresa e deve ser apresentada também TABELA DE TEMPARIO NACIONAL OU SISTEMA das categorias do objeto em anexo:

9.11. Descrição dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência e, na forma do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital.

9.12. Indicação dos preços, unitário e total para o lote único, em moeda corrente nacional, escritos em algarismos, com até duas casas decimais após a vírgula, já inclusos todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado, obedecendo aos critérios abaixo:

a) **Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

b) **Para formulação da proposta para o item referente às peças**, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos constante no item 3.2, do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

c) As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a **hora técnica/homem**, em Reais (R\$), decrescendo a partir do **valor máximo fixado (R\$ 100,00)**, para veículos pequenos porte, veículos de medio porte, veículos grande porte **(R\$140,00)**, bem como o **desconto ofertado em percentuais (%)** e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do **percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (10%)**, ambos constantes no item 3.2, do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

d) Na hora técnica/homem no serviço de pintura nos veículos automotores e máquinas, acréscimo de 45% referente ao material aplicado, percentual média.

9.1.2.1. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o total, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

9.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no Preâmbulo deste Edital.

9.1.3.1. Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2. Os preços deverão considerar os tributos, tarifas, frete e quaisquer outras despesas relativas à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças de acordo com o objeto licitado.

9.3. Os preços apresentados devem refletir os de mercado no momento.

9.4. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital.

9.5. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal do licitante no curso da sessão.

9.6. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

9.7. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços e do fornecimento dos materiais personalizados, objeto do presente certame.

9.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

9.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 9, deste Edital, desclassificando motivadamente as incompatíveis.

10.2. Também serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas,

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes.

10.2.2. Ofertarem propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os coeficientes de produtividade, são compatíveis com a execução dos serviços, objeto desta licitação.

10.2.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

10.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

10.2.3.2. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.2.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

10.2.5. Oferecer propostas alternativas.

10.2.6. Não atendam as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

10.2.7. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão.

10.3. O preço máximo aceitável nesta licitação é de **R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reias)**, para os serviços de manutenção preventiva corretiva com substituição de peças dos veículos que compõem a frota do IPPUR.

10.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços finais, obtidos após a oferta de lances e da negociação (caso ocorram), sejam superiores ao limite fixado no subitem anterior.

11.0 – DA VISTORIA

11.1. Os interessados em participar da licitação, **poderão** visitar e examinar a frota de veículos do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção- PA, obtendo, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para a elaboração de sua proposta.

11.2. A vistoria deverá ser agendada pelos telefones (94) 3424-6752, ou pessoalmente, junto à Coordenadoria do IPPUR / setor de compras, na Rua Domingos Neto de Araujo, Nº 192, Setor Vila Paulista – Redenção PA, podendo ser realizadas de segunda a sexta feira, nos horários de 8h00 min às 14h00 min.

11.3. A vistoria poderá ser realizada até às 14h00 min, do dia 31/01/2020.

11.4. O Responsável Técnico ou Representante Legal da empresa interessada deverá apresentar-se munido de documento de identificação, bem como documento que comprove possuir poderes para representá-la.

11.5. Após a realização da vistoria, **será expedida**, pelo **Setor de Transporte** desta Autarquia **"Declaração de Vistoria"** (Anexo VII – Modelo), assinada por ambas as partes, que ficará em poder da empresa interessada para apresentação juntamente com os documentos de Habilitação, quando da realização do Certame.

11.6. O licitante, que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos para a realização dos serviços, como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

11.7. A falta de apresentação da Declaração de Vistoria se constitui motivo de desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

12.0 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. No dia, hora e local, designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro receberá os documentos de credenciamento, a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, e os envelopes contendo as proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

12.1.1. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

12.1.2. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

12.2. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.2.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço total anual estimado, para o lote único, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

e acessórios originais e genuínos, constantes no item 3.2 do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, observados os prazos máximos para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, as especificações técnicas, quantitativos, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas no Edital.

1222. Após abertas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observando o disposto do item 9, deste Edital.

1223. Serão qualificados pelo Pregoeiro, no curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

12.2.3.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço global.

12.2.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação do vencedor.

12.2.5. Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço e à adjudicação.

12.3. LANCES VERBAIS:

12.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3.2. Poderão ser oferecidos lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.

12.3.3. O Pregoeiro poderá acordado com os licitantes participantes da etapa de lances, a fixação de valor ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

12.3.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.3.5. Havendo participação de microempresa e empresas de pequeno porte, o sorteio far-se-á depois de adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006.

12.3.6. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.3.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

12.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente preço para torná-la mais vantajosa para a Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

12.3.9. Não serão aceitos lances verbais com preços simbólicos ou de valor zero.

12.3.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.3.11. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

12.3.12. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.3.13. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no item 12.4, deste Edital.

12.3.14. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço global para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças dos veículos que

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

compõem a frota desta Autarquia.

124. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44 § 2º, da LC nº 123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

124.1 Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC nº 123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou a EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances.

124.2 Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP), melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 12.4 acima, para exercer a mesma faculdade.

124.3 No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas (ME), ou empresas de pequeno porte (EPP), que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

124.4 Conforme dispõe o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, o licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração nos seguintes termos:

Declaro, sob pena da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

124.5 A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.

124.6 O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

12.5. Em havendo apenas uma proposta escrita e desde que a mesma atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido preço melhor.

12.6. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o menor preço global, lote único, para o objeto da licitação.

12.7. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 13 deste edital.

12.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

12.10. Ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após, encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados, no Setor de Licitação protocolizada no setor de Protocolo desta Autarquia Municipal, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, ou ainda via e-mail (contato@ippur.pa.gov.br), a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços (Proposta Reformulada), devidamente assinada pelo representante legal.

12.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

12.12. Nas situações previstas nos subitens 12.3.10, 12.3.14 e 12.11, deste item, o Pregoeiro poderá negociar

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.13. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas corrigidas as causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados.

12.14. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas os licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata.

12.15. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”, durante prazo de validade das propostas (60 dias a contar da apresentação no certame). Após, as empresas poderão retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos. Os licitantes que não se habilitarem para ofertar lances verbais poderão, ao encerramento da sessão, desde que não haja manifestação de interposição de recurso administrativo, retirar seus respectivos envelopes.

12.16. Da Sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes.

12.17. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

13.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação do licitante detentor da proposta de menor preço global, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital.

13.1.1. Para a habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir:

13.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

13.2.2. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo (estatuto **ou contrato social em vigor**), devidamente Registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores.

13.2.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2.2. **CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios**, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

13.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.5. Alvara licença de funcionamento da sede do licitante;

13.2.6. Licença ambiental ou autorização emitida pela SEMMA (Secretaria Municipal do Meio ambiente) da sede do licitante;

13.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.3.1. Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, do Ministério da Fazenda.

13.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

13.3.3. Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas: **Federal** (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); **Estadual e Municipal** do domicílio/sede do licitante.

13.3.4. Prova de regularidade relativa ao **INSS**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros, exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.212/91.

13.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.3.6. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

13.5.1. Certidão Negativa de Falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

13.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.5.3. A comprovação exigida nos itens 13.5.2 e 13.5.2.1 deverá ser feita da seguinte forma:

13.5.3.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial ou, se houver, do município da sede da empresa.

13.5.3.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.

13.5.4. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, calculados da seguinte forma:

ILG = Índice de Liquidez Geral – superior a 1

Fórmula: $ILG = (ANC + RLP) / (PC)$

ILC = Índice de Liquidez Corrente – superior a 1

Fórmula: $ILC = (AC) / (PC)$

13.5.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar:

a) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da Lei 8.666/93).

13.5.6. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (**anexar junto ao balanço certidão de regularidade profissional do Conselho Regional de Contabilidade**).

13.6. DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CF – MENOR APRENDIZ.

13.6.1. **Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo**

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

III – Modelo).

13.6.11. A omissão dessa declaração na habilitação poderá ser suprida por idêntica declaração de sócio proprietário ou procurador, se presentes, devidamente identificados e com poderes para tal, firmada na ata desta fase.

13.7. As certidões, que não constem prazo de validade, serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.10. Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais durante a sessão, para verificação da autenticidade, inclusive, para suprir data vencida em algum documento. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

13.11. Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

13.12. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

13.13. As ME e EPP, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.13.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sem prejuízos das sanções cabíveis.

13.14. Se a oferta da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e, cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

13.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

13.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.17. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.18. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicada em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogação a licitação.

14.0 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

14.2. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

14.3. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

14.4. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação.

14.5. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro responsável por esta licitação, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), mediante registro junto ao Setor de Protocolo, localizado na Rua Domingos Neto de Araujo Nº 103 SETOR VILA PAULISTA REDENÇÃO-PARÁ.

15.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro, ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

16.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

16.2. O(s) recurso(s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Conselheiro Presidente deste Instituto, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

16.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o resultado da licitação, e autorizará a contratação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores.

16.6. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

16.7. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

16.8. Os memoriais dos recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação, mediante registro no Setor de Protocolo, localizado na Rua Domingos Neto e Araujo, 192, Nucleo Urbano, REDENÇÃO-PARÁ.

16.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulários próprios, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem identificação do responsável legal ou preposto da empresa.

17.0 – DA CONTRATAÇÃO/RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

17.1. O Contrato, decorrente desta licitação (Minuta do Contrato - Anexo VIII), bem assim, os casos nele

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

172. Depois de homologado o resultado do presente certame, o IPPUR, dentro do prazo de validade da respectiva proposta, convocará o licitante vencedor para, na sede do INSTITUTO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

173. O prazo para retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IPPUR.

174. Caso o licitante inicialmente convocado não retire a Nota de Empenho e nem assine o referido Contrato, o IPPUR convocará o licitante imediatamente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos termos deste Edital, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei nº 10/520/02.

175. A convocação referida no subitem 17.2, deste Edital, dar-se-á por meio de expediente emitido pelo IPPUR que, devidamente acompanhado de cópia da respectiva Nota de Empenho, será remetido ao licitante vencedor do certame, através de e-mail e/ou do número de fax indicados na respectiva proposta de preços.

176. Na hipótese de convocação da segunda colocada o procedimento a ser adotado pelo IPPUR será o mesmo estabelecido no subitem anterior.

177. Os relatórios de transmissão de fax emitido pelo aparelho do IPPUR e/ou de emissão de e-mails servirão, para todos os efeitos legais, como meio irrefutável de prova para contagem de prazo, não podendo o licitante, regularmente convocado, alegar, depois, que não tomou conhecimento da referida convocação.

178. O licitante convocado para retirar a Nota de Empenho e assinar o respectivo Contrato deverá apresentar, no ato da assinatura, os documentos exigidos na habilitação do presente Certame, que já estejam vencidos, conforme relacionados no neste Edital.

179. As disposições deste Edital e a proposta do licitante vencedor integram o Contrato, guardando conformidade com a legislação aplicável à espécie.

17.10. Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes desobrigados dos compromissos assumidos.

18.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

18.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

18.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

18.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da frota de veículos deste Instituto.

18.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

18.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

18.2.5. Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

19.0 - DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

19.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

19.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo licitante vendedor.

19.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

20.0 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

20.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os materiais de que tratam o objeto deste Pregão, serão recebidos na forma e condições previstas no item 9, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

21.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO IPPUR E DO LICITANTE VENCEDOR

21.1. As obrigações do IPPUR e do licitante vencedor são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e no instrumento de Contrato.

22.0 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS GARANTIA E ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO.

22.1. O prazo de execução dos serviços garantia e estrutura, obedecerá ao disposto do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

23.0 – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A gestão, acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços que trata o objeto desta licitação, Caberão ao Setor de compras e Transportes ou por representante do IPPUR, devidamente designado para esse fim, permitido a assistência de terceiros, que determinará o que for necessário para regularização de faltas, falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

23.2. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados, observado ainda o disposto no item 8, do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

24.0 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

24.2 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração do IPPUR, antes da assinatura do contrato, um termo de responsabilidade da garantia de execução do contrato, assinado com firma reconhecida em cartório.

25.0 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

25.1. No interesse do IPPUR, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

25.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

26.0 – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1. O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e a execução dos serviços objeto deste Termo e da licitação, mediante entrega, no Setor de Transportes e posterior encaminhamento ao Setor de compras, Almoxarifado e a Coordenadoria de Serviços Gerais, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

26.1.1. Orçamentos com autorização de fornecimento de peças e execução dos serviços, solicitados pelo Setor de Transportes durante o mês, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

26.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

26.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

26.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada.

26.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

26.2. O pagamento será efetuado pelo IPPUR no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 26.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da empresa contratada;

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

26.3.1. A falta de atestação pelo IPPUR, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

26.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 26.1.2 a 26.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo o IPPUR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

26.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pela Autarquia, ficando assegurado ao licitante vencedor tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento das peças e dos serviços efetivamente prestados e atestados.

26.4. O IPPUR pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato.

27.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, o licitante que cometer as seguintes falhas:

27.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

27.1.2. Negar-se a receber ou não retirar a Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

27.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no edital.

27.1.4. Apresentar documentação falsa.

27.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

27.1.6. Falhar ou fraldar na execução do Contrato.

27.1.7. Não mantiver a proposta.

27.1.8. Comportar-se de modo inidôneo.

27.1.9. Fizer declaração falsa.

27.1.10. Cometer fraude fiscal.

27.2. Além da sanção prevista no item anterior, à Administração poderá aplicar ao licitante as penalidades, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório o IPPUR poderá garantir a prévia defesa do licitante, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o licitante deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02. e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

27.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo licitante vencedor, a este será aplicada multa moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

27.4. O valor da multa será aplicada (tanto compensatória como moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro do Instituto, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

27.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo IPPUR ou cobrada judicialmente.

27.6. Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

27.7. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

27.8. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

28.0 – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

28.1. O IPPUR reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização ou reembolso por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

29.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

29.4. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

29.5. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

29.6. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

29.7. O Pregoeiro não responde por extravio ou atraso causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.

29.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

29.9. As responsabilidades assumidas diretamente pelo licitante vencedor, não poderão ser transferidas a outrem, no todo ou em parte, subempreitado, cedido ou sublocado, sem a prévia e expressa anuência do IPPUR.

29.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

29.11. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo IPPUR, nos casos de força maior, que deverão ser devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa o licitante vencedor.

29.12. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este Edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

29.13. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na homepage do INSTITUTO (www.ippur.pa.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-las para ciência.

29.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

29.15. O extrato de aviso desta licitação estará publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará, na página da internet deste Órgão - www.ippur.pa.gov.br, na qual poderá ser realizado o download da íntegra do Edital. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo Pregoeiro na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, através do telefone (94) 3424-6752, nos horários de funcionamento do Órgão de segunda a sexta-feira das 8h00 às 14h00 (horário local) ou através do e-mail contato@ippur.pa.gov.br.

30.0 - DO FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, com expressa renúncia de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

Redenção (PA), 20 de Janeiro de 2020

Paulo de Oliveira Serra Filho
Pregoeiro
Portaria nº 019/2019-IPPUR

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

Manter a frota de veículos do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa em perfeitas condições de uso, nas melhores condições de tráfego, rendimento e segurança, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista a segurança dos usuários dos veículos.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência à contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas pesadas da frota deste Instituto, compreendendo **serviços mecânicos em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria/lataria, pintura, reboque de veículos, lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluidos de freio, e filtros, com fornecimento de peças em geral, materiais e mão de obra, peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos**, de acordo com as condições e especificações, descritas na forma abaixo:

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS E CUSTOS ESTIMADOS E PROCEDIMENTOS

3.1. FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL COM QUANTITATIVO/MARCA E MODELO, CONFORME QUADRO ABAIXO:

3.2. CUSTOS TOTAIS ESTIMADOS, conforme quadro abaixo.

Observação: Durante o prazo de vigência do Contrato os veículos adquiridos pelo IPPUR passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação do Contratado.

4. PROCEDIMENTOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

A Manutenção dos veículos compreende duas categorias básicas, a **Manutenção Preventiva** e a **Manutenção Corretiva**, conforme discriminadas abaixo:

4.1. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreende os seguintes serviços:

4.1.1. Assistência mecânica.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

4.1.2. Revisão periódica.

4.1.3. Revisão dos sistemas elétricos.

4.1.4. Limpeza de ignição e injeção eletrônica.

4.1.5. Lubrificação geral.

4.1.6. Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.

4.1.7. Troca de filtros de óleo, de ar em geral.

4.1.8. Regulagem de válvula.

4.1.9. Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.

4.1.10. Regulagem de faróis.

4.1.11. Serviços correlatos.

4.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os serviços a seguir:

4.2.1. Assistência mecânica.

4.2.2. Revisão corretiva.

4.2.3. Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.

4.2.4. Assistência e reparos nos sistemas elétricos.

4.2.5. Retífica de motores em geral, com substituição de peças.

4.2.6. Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.

4.2.7. Reparos em desempenos de cardans e transmissões.

4.2.8. Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.

4.2.9. Regulagem de válvulas.

4.2.10. Retífica de virabrequins.

4.2.11. Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.

4.2.12. Regulagem de motores.

4.2.13. Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.

4.2.14. Recuperação de baús e carrocerias.

4.2.15. Reparos em direções hidráulicas.

4.2.16. Vidraçaria dos veículos.

4.2.17. Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.

4.2.18. Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.

4.2.19. Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste Instituto

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

técnica prevista em contrato.

5.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

5.1.2. As peças e acessórios originais, primeira linha e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

5.2. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais, primeira linha todas sem recondicionamento ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.

5.2.1. Entende-se como sendo peças genuína de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças original, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

5.3. Local de execução dos serviços será a oficina do licitante vencedor, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.

5.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.

5.5. O licitante vencedor, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao IPPUR, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

5.6. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.

5.7. O IPPUR analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o IPPUR autorizará à empresa vencedora a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta.

5.8. O não concordando com a relação de serviço/peças/materiais apresentados pelo licitante vencedor solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a Solicitação de Serviços da qual tenha decorrido.

5.9. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato a Prefeitura Municipal. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pela Prefeitura Municipal, através do Setor de compras, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.

5.10. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.

5.11. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais, e primeira linha constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.

5.12. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de compras desta Autarquia.

5.13. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo e tabela de tempario.

5.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção relacionada ao objeto da licitação não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Supervisão de Transportes do IPPUR e

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

o Licitante Vencedor, observando os preços praticados no mercado.

5.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade da empresa vencedora, já inclusos no valor da mão de obra.

5.16. O representante do IPPUR terá livre acesso à oficina do licitante vencedor para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.

5.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do IPPUR.

5.18. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente.

5.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar o respectivo contrato que resultará deste Termo de Referência e da Licitação.

6. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

6.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

6.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de compras:

6.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 6.2, a empresa vencedora deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

6.4. Prazos Mínimos de Garantia:

6.4.1. O Licitante vencedor deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

6.4.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

6.4.3. Serviços de pintura: 06 (seis) meses de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo licitante vencedor).

6.4.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pela o IPPUR .

6.4.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

6.4.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao IPPUR.

6.4.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante vencedor, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

7. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

7.1. O licitante vencedor deverá ter sua oficina ou filial instalada dentro do município de Redenção, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

7.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 5% (cinco por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

7.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

7.4. A empresa vencedora deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

- 7.4.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários).
- 7.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).
- 7.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.
- 7.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.
- 7.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.
- 7.4.6. Ferramentas especiais para suspensão.
- 7.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).
- 7.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.
- 7.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.
- 7.4.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.
- 7.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.
- 7.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).
- 7.4.13. Ferramentas em geral para retifica e substituição de peças em geral.

7.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação técnica poderá ser verificada pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa, durante a vigência do Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Termo e do Contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de compras e Transportes ou por representante do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do IPPUR, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao IPPUR ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.3. Durante a vigência do Contrato, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do município, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

8.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira do IPPUR, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.
- II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.
- III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

8.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços/peças, serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e na proposta do licitante vencedor.

9.1.2. Definitivamente, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços/peças solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

9.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da empresa vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo IPPUR, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de Transporte do INSTITUTO, ou por outro servidor designado para esse fim.

9.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

9.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do licitante vencedor, não incidirá sobre o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.7. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor compras ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Termo e na proposta da empresa vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.8. O representante do Instituto anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. As propostas deverão ser julgadas tendo por base o **MENOR PREÇO TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**, obtido mediante somatório do total dos serviços mecânicos com o total das peças e acessórios originais e genuínos constantes no item 3.2, deste Termo de Referência.

e) As licitantes deverão indicar na proposta o preço ofertado para a **hora técnica/homem**, em Reais (R\$), decrescendo a partir do **valor máximo fixado (R\$ 100,00)**, para veículos pequenos porte, veículos de médio porte, veículos grande porte e máquinas pesadas **(R\$140,00)**, bem como o **desconto ofertado em percentuais (%)** e o respectivo valor em Reais (R\$), crescendo a partir do **percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (10%)**, ambos constantes no item 3.2, do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

10.2. Será considerada vencedora da licitação a proposta que apresentar o **MENOR VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO**.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

10.2.1. **Para formulação do preço do item de serviços de mão de obra**, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora técnica/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas fornecida no item 3.2, obtendo assim o preço total em reais para os serviços de mão de obra.

10.2.2. **Para formulação da proposta para o item referente às peças**, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado, aplicar este desconto sobre o valor bruto estimado para as peças e obter assim o novo valor total a ser ofertado para as peças e acessórios originais e genuínos constante no item 3.2, deste Termo.

11. DA PREVISÃO DA DESPESA

11.1. A previsão da despesa estimada total anual da contratação (não sendo consideradas ainda as ofertas a serem apresentadas para hora técnica/homem e percentual de desconto) é de aproximadamente **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)**, distribuídos conforme estimativas constantes no item 3.2 deste Termo de Referência.

11.1.1. Previsão esta realizada com base no valor da demanda durante o período de 12 (doze) meses, com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento) no valor total dos serviços a título de atualização.

11.1.2. O custo estimado é meramente referencial e têm a única finalidade de subsidiar os licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso do IPPUR de atendimento de tal valor no período de contratação.

11.1.3. O valor máximo unitário da hora técnica/homem e o percentual mínimo de desconto sobre o valor das peças e acessórios que O IPPUR se propõe a contratar são aqueles constantes no item 3.2 deste Termo de Referência.

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelas Leis Complementares nº 123/06, com as alterações advindas com as Leis 127/07, pela Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Termo e na licitação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato, decorrente deste Termo e da licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

13.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

13.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

13.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da frota de veículos deste INSTITUTO.

13.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

13.2.4. O licitante vencedor concorde expressamente com a prorrogação.

13.2.5. Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

14. DOS REAJUSTES

14.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

14.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo licitante vendedor.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

14.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

15. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

15.1. O licitante vencedor deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e a execução dos serviços objeto deste Termo e da licitação, mediante entrega, no Setor de compras e Transportes e posterior encaminhamento ao Setor de Almoxarifado e a Coordenadoria de Serviços Gerais, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

15.1.1. Orçamentos com autorização de fornecimento de peças e execução dos serviços, solicitados pelo Setor compras e Transportes durante o mês, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

15.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

15.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

15.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da empresa contratada.

15.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

15.2. O pagamento será efetuado pelo Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 15.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente da empresa contratada;

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

15.3.1. A falta de atestação pelo IPPUR, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

15.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 15.1.2 a 15.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao IPPUR nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

15.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo IPPUR, ficando assegurado ao licitante vencedor tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento das peças e dos serviços efetivamente prestados e atestados.

15.4. O IPPUR pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos do Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO IPPUR

16.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa:

16.1.1. Encaminhar a empresa vencedora os veículos objetos da manutenção, devidamente acompanhados de Autorização de fornecimento de peças ou execução de serviços expedida pelo Setor de compras, e Laudo de vistoria que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada à empresa vencedora e a segunda do Setor de Compras.

16.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo Contrato.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

16.1.3. Notificar a empresa vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

16.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e o fornecimento de peças, o orçamento repassado pela empresa vencedora.

16.1.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.6. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas pelo Setor de compras e solicitar que o serviço rejeitado seja refeito.

16.1.7. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e o percentual de desconto estejam de acordo com a Tabela citada no item 3.2 deste Termo de Referência.

16.1.8. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças e pelos serviços de mão de obra ao licitante vencedor, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo e no respectivo Contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

17.1. O Licitante vencedor, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se a:

17.1.1. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Termo e no respectivo Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

17.1.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

17.1.3. Atender aos chamados do IPPUR no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.

17.1.4. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

17.1.5. Fornecer ao Setor de compras junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

17.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

17.1.7. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pelo Setor de compras do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa.

17.1.8. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao IPPUR, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

17.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do Contrato para acompanhamento da execução deste.

17.1.10. Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, dos veículos descritos no item 3, para aplicação imediata nos serviços rápidos.

17.1.11. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

17.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

17.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos deste Instituto

17.1.14. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo e na licitação, quando da realização do pagamento pelo IPPUR, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para este Município;

17.1.16. É de responsabilidade da empresa vencedora, guarda de veículos garantindo assim, quaisquer prejuízos que porventura vierem a ocorrer em veículos desta AUTARQUIA sob sua guarda, durante toda a vigência do Contrato.

17.1.17. Responder pelos danos causados diretamente ao IPPUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

17.1.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

17.1.19. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

18. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviço e do fornecimento de peças de que trata o objeto deste Termo correrão à conta do Orçamento Programa de 2019 desta Autarquia Municipal, com dotações suficientes para atender esta finalidade:

Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica;

18.2. As despesas para os exercícios subseqüente serão alocados às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa pela Lei Orçamentária Anual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avençadas ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, com alterações posteriores.

20. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

20.1. Os licitantes poderão contatar com a comissão de licitação deste Instituto, pelo telefone (94) 3424-6752, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto aos materiais a serem adquiridos, bem como as demais informações que julgar necessário.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

do contrato.

21.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre requisitos de qualificação técnica necessários para execução do objeto;

21.3. Em qualquer hipótese de subcontratação permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22. DA GARANTIA DO CONTRATO

22.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

22.2 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração do INSTITUTO, antes da assinatura do contrato, um termo de responsabilidade da garantia de execução do contrato, assinado com firma reconhecida em cartório.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os interessados poderão vistoriar a frota de veículos deste INSTITUTO no Setor de Transportes, por intermédio de seu representante, para inteirar-se das condições dos veículos, em companhia de servidor designado para esse fim.

23.2. O licitante interessado, que não realizar a vistoria, não poderá alegar o desconhecimento de dificuldades, características ou obstáculos como justificativa para acréscimos de preços e prazos.

23.3. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão apresentar **atestado ou declaração de capacidade técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, nos termos da Lei.

23.4. Os serviços devem ser executados de acordo com as normas técnicas vigentes, destacando a necessidade de observância aos cuidados necessários tratando-se de viaturas oficiais de propriedade do IPPUR.

23.5. A critério do Setor de Transporte do IPPUR, as instalações dos licitantes poderão ser vistoriadas para comprovação de suas capacidades operacionais.

23.6. Nos preços e percentuais de descontos propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos e despesas necessárias para a execução do objeto do presente Termo, bem como, todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, instalação, deslocamento de pessoal, transporte, mão de obra e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

23.7. O objeto deste Termo e da licitação poderá ser acrescido ou subtraído em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando o contratado obrigado a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Tribunal.

23.8. Responder pelos danos causados diretamente ao IPPUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

23.9. Declaramos, em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/2002, que os serviços e peças a serem fornecimentos são bens e serviços comuns.

PAULO DE OLIVEIRA SERRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 019/2019-IPPUR

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.**

Aos onze dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte, às 14h:00min (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção – IPPUR, reuniram-se o Pregoeiro, Paulo de Oliveira Serra Filho, e a equipe de apoio composta por Roniclei Gomes da Silva e Diego de Sousa Moreno, designados pela portaria nº. 019/2019 GP IPPUR, de 01 de Março de 2019, para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao PREGÃO PRESENCIAL nº.001/2020 DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores da frota desta Autarquia Municipal, compreendendo Serviços mecânicos em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria/lataria, pintura, reboque de veículos, lavagem em geral, retífica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, e filtros, com fornecimento de peças em geral, materiais e mão de obra, peças e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos, ressaltando que foi conferido a eventuais possíveis interessados o prazo de carência de 15 (quinze) minutos para continuidade dos trabalhos. O edital foi devidamente publicado para que ficasse à disposição de todos os interessados, no site oficial do IPPUR www.ippur.pa.gov.br e o aviso de licitação foi afixado no quadro de avisos do IPPUR, além de serem enviados ao Ministério Público do Estado do Pará; Câmara Municipal de Redenção, TV SBT e Prefeitura de Redenção-PA como de praxe. Com o início da sessão, o pregoeiro e a equipe de apoio deram boas-vindas aos presentes, e agradeceram a participação da empresa interessada e dos demais presentes no certame. Logo em seguida, deu-se início ao recebimento do credenciamento do representante da empresa presente. Daí, passaram a verificar os documentos de credenciamento, após análise, o pregoeiro informa abaixo a empresa **CREDENCIADA**:

SOCIEDADE EMPRESÁRIA / CREDENCIADA		REPRESENTANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXX	XXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX

Dando continuidade passa-se ao recebimento dos envelopes - “PROPOSTAS” e “DOCUMENTAÇÕES” o primeiro envelope contendo a Proposta Comercial foi aberto, estando em conformidade com as exigências do presente edital. Ato contínuo, o pregoeiro ainda esclareceu que o procedimento será realizado levando-se em consideração o menor preço GLOBAL e que a entrega dos serviços do item licitado será de acordo com solicitação e conveniência do IPPUR e que o pagamento está atrelado à prestação de serviço. Iniciou-se a análise da proposta de preços apresentada pelo licitante, tendo como base de avaliação as determinações do edital e, não havendo nenhuma manifestação, fez-se a leitura em voz alta do preço apresentado que foi de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) o valor unitário por cada lote, em um montante total de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) para o item licitado. Após etapa de negociação direta com as empresas aptas, a proposta final acertada entre licitante e o pregoeiro, o valor foi fechado em R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). Com o findar dessa fase, deu-se início a abertura do envelope de habilitação da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora do item **HABILITADO** e vencedora do item do certame. Dando continuidade, o pregoeiro resolve **ADJUDICAR** o objeto do certame para a empresa vencedora, conforme classificação final do item que segue em anexo ao referido pregão presencial, além do relatório de economicidade. Ato contínuo, o senhor XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX, foi vencedor do Item, perfazendo o valor global de R\$XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX). Os autos seguirão para análise e homologação pela autoridade superior. Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a reunião do dia Onze de Janeiro de Dois Mil e Vinte (11/02/2020) às 16h:00min (Horário Local). Eu, Diego de Sousa Moreno, lavrei o presente registro de acontecimentos que, após lido e achado conforme, segue assinado pelo pregoeiro e pelos representantes que permaneceram até a lavratura do mesmo.

**Paulo de Oliveira Serra Filho
Pregoeiro
Port. Nº 019/2019 – GB-IPPUR**

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

,

Membros da Equipe de apoio:

Roniclei Gomes da Silva
Membro equipe de Apoio

Diego de Sousa Moreno
Membro equipe de apoio

31

Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**ANEXO II – MODELO
PROCURAÇÃO**

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, CPF nº _____, como representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, no Pregão Presencial nº 008/2019, instaurado pelo IPPUR, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência, e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

(Representante legal da empresa)

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO III - MODELO

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA
CF**

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A empresa _____(Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e unidade da federação) _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesesseis anos** .

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO IV – MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, situada à _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº_____, SSP/____e do CPF nº_____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação para participar do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 008/2019 do IPPUR , conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e não se enquadra em nenhum dos dispositivos da Lei nº 8.666/93 em função dos quais estaria impedida de licitar ou de contratar com a Administração Pública, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO
DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

D E C L A R A Ç Ã O

(em papel timbrado da empresa) Ref.:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

A _____(NOME DA EMPRESA)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal (o) a Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____, SSP/____e do CPF nº
_____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é _____(MICROEMPRESA ou
EMPRESA DE PEQUENO PORTE) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto 6.204/2007, estando apta a usufruir dos direitos de que
tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no
presente certame.

Local e data

(Representante legal da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento, também, deverá ser entregue no ato do credenciamento, ou seja, fora dos envelopes.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A

Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e
Desenvolvimento Sustentável do Município de
Redenção-Pa
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

a/c.: Sr. Pregoeiro

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas. Nossa proposta comercial para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores da frota deste INSTITUTO, com fornecimento de peças e mão de obra, nos termos do Edital e da Planilha abaixo:

Lote único adiante descrito:

VEÍCULOS DE PATRIMÔNIO DA PMR			
VEÍCULO	PLACA	ANO	SECRETARIA
CORSA	OFU-6189	2009	IPPUR
RANGER XL 13P	JWD 0501	2008/2009	IPPUR

OBJETO	QTDE ANUAL ESTIMADA DE HORAS E DE PEÇAS	UND	VALOR BRUTO PARA PEÇAS (R\$)	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO DA HORA E PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO (R\$)	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) veículos em geral	XXXXXXXX XXXXXXXX horas	Hora Técnica	-		
Peças e acessórios originais ou genuínos	01	Conjunto			.
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO PARA O LOTE ÚNICO					

TODOS OS SERVIÇOS EM GERAL TERÁ COMO BASE A TABELA TEMPORÁRIO.

Observação: Durante o prazo de vigência do Contrato os veículos adquiridos pelo IPPUR passarão a fazer parte do rol aqui descrito, mediante notificação do Contratado.

Todas as despesas diretas ou indiretas (impostos, taxas, contribuições ou quaisquer outras que por ventura



**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

incidam sobre o objeto licitado) estão incluídos nas cotações apresentadas para a prestação dos serviços objeto desta licitação.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma.

Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas no contrato.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Conta Corrente:	
Banco:	
Agência:	
Telefone:	

Data:

Local:

Assinatura do responsável legal da Empresa:

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

**ANEXO VII – MODELO
DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Fornecida pelo IPPUR)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020.

ATESTAMOS, para fins de atendimento à exigência desta licitação, que a empresa (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, por intermédio do (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF(MF) nº _____, devidamente credenciado(a) por essa empresa, vistoriou nesta data, nas dependências do IPPUR de Redenção, a frota de veículos, objeto deste Pregão, estando inteirado das condições e dificuldades existentes, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento que justifique acréscimo do preço, prorrogação de prazo ou inexecução dos serviços.

LOCAL E DATA

Responsável pela vistoria

Representante legal

Observação:

A presente Declaração deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020

MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº 0XX/2019 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O IPPUR DE REDENÇÃO, E A
EMPRESA (_____),
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS
VEÍCULOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
PARA -----.**

O Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa, com sede na Rua Domingos Neto de Araujo Nº 192 SETOR VILA PAULISTA REDENÇÃO-PARÁ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 16.366.277/0001-72, representado neste ato pelo Sr. José Wilker Muniz de Sousa, brasileiro, casado, R.G. Nº 7657682 SSPA, CPF Nº 643.458.233-15 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o(a) Sr. (Sra.) _____ nome _____, casado (a), solteiro (a), estabelecido (a) e domiciliado (a) na _____ inserir endereço completo _____, pessoa física de direito privado, CPF/MF, R.G. nº _____ SSP/ _____, Inscrição Municipal nº _____, doravante denominado **CONTRATADO** e ou, e de outro lado, (a) empresa _____, estabelecida _____ (inserir endereço completo) _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal nº _____, neste ato representada por seu(a) (representante legal que lhe é outorgado por (procuração/contrato social/estatuto social), Senhor(a) _____, casado(a), residente e domiciliado(a) na _____ (inserir endereço completo) _____, inscrito no C.P.F. Nº _____, R.G. Nº _____ SSP/ _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 101/2017, e em observância às disposições contidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, atualizada. Os **CONTRATANTES** tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 061/2017, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas pesadas da frota desta Autarquia Municipal, compreendendo **serviços mecânicos em geral, elétrico-eletrônicos, funilaria/lataria, pintura, reboque de veículos, lavagem em geral, retifica geral em motores, serviços injeção eletrônica, e troca de lubrificantes, fluídos de freio, e filtros, com fornecimento de peças em geral, materiais e mão de obra, e serviços dos sistemas de ar condicionados dos veículos**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência do Edital e na Proposta do **CONTRATADO**, partes integrantes deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

2.1.1. Toso os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão prestados mediante o pagamento da hora técnica prevista neste Contrato.

2.1.1.1. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo como os manuais de tempo padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (Tabela de Tempos de Execução de Trabalho), admitindo-se, em caso de impossibilidade obtenção de tal manual para alguma marca o uso de Tempo Padrão de Veículos Similares.

2.1.1.2. As peças e acessórios originais e genuínos serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta do **CONTRATADO**, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda a vista dos fabricantes / concessionários dos veículos.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

- 2.2. O **CONTRATADO** fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou original e primeira linha, todas sem recondição ou pré-utilização, necessárias ao reparo dos veículos, obedecendo à recomendação do fabricante de cada automóvel.
- 2.2.1. Entende-se como sendo peças genuína de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças original, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.
- 2.3. Local de execução dos serviços será a oficina do **CONTRATADO**, ou em casos de emergência, no local onde se encontra o veículo impossibilitado de deslocamento.
- 2.4. Os veículos deverão passar por vistoria prévia, indicando suas condições ao entrar na oficina (informações sobre o estado da lataria, do estofamento, riscos, quilometragem, quantidade do marcador de combustíveis e etc.). Nesta vistoria devem assinar o responsável pelo veículo e pela oficina.
- 2.5. O **CONTRATADO**, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação de Serviço constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços e peças a serem fornecidos, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios (Audatex) do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.
- 2.6. Deverá constar do orçamento prévio de que trata o item anterior, além do valor dos serviços e peças, o prazo de entrega dos veículos a serem reparados, que será contado a partir da data da autorização dos serviços.
- 2.7. O **CONTRATANTE** analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, o **CONTRATANTE** autorizará o **CONTRATADO** a executar os serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte deste.
- 2.8. O **CONTRATANTE** não concordando com a relação de serviço / peças / materiais apresentados pelo **CONTRATADO** solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte deste quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra da desmontagem pertinente a **Solicitação de Serviços** da qual tenha decorrido.
- 2.9. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de serviços e peças, a empresa vencedora deverá informar o fato ao **CONTRATANTE**. Ficando a sua execução condicionada a prévia aprovação do orçamento pelo **CONTRATANTE**, através do Setor de compras e Transportes, ou por outro setor indicado pela Diretoria Administrativa e Financeira.
- 2.10. Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação.
- 2.11. As peças a serem aplicadas quando da execução dos serviços, devem ser originais e primeira linha, constantes da Tabela Oficial do Fabricante, só aceitando genuínas quando comprovadamente não for fornecida no mercado varejista pelo fabricante de peças originais.
- 2.12. As peças substituídas mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas ao Setor de compras e Transportes do **CONTRATANTE**.
- 2.13. Para cada tipo de serviço realizado, será aplicado o tempo-padrão definido no manual do fabricante do veículo.
- 2.14. Caso a peça de reposição e/ou serviço necessário à execução da manutenção, relacionada ao objeto deste Contrato, não estejam relacionados na Tabela de Peças e Preços ou no Manual de Tempo Padrão, o valor e quantitativo para esses itens serão definidos de comum acordo entre a Supervisão de Transportes do **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, observando os preços praticados no mercado.
- 2.15. Todos os materiais necessários para a execução dos serviços, tais como: combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, materiais de limpeza e de consumo em geral serão de responsabilidade do **CONTRATADO**, já inclusos no valor da mão de obra.
- 2.16. O representante do **CONTRATANTE** terá livre acesso à oficina do **CONTRATADO** para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução.
- 2.17. Os serviços de manutenção só serão considerados realizados e aceitos após os veículos serem examinados por um representante do **CONTRATANTE**.
- 2.18. Após a manutenção, entregar os veículos ao Setor de Transportes devidamente limpos, interna e externamente.
- 2.19. Nos veículos em garantia de fábrica, enquanto perdurar a garantia, seus serviços serão executados na

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

respectiva concessionária, findo o prazo de garantia, os mesmos passarão a integrar este Contrato.

CLÁUSULA TERCERA – DOS PROCEDIMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. A manutenção dos veículos compreendem duas categorias básicas, conforme discriminado abaixo:

3.1.1. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica.
- b) Revisão periódica.
- c) Revisão dos sistemas elétricos.
- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica.
- e) Lubrificação geral.
- f) Troca de óleo, motor, caixa de marcha diferencial.
- g) Troca de filtros de óleo, de ar em geral.
- h) Regulagem de válvula.
- i) Reaberto em geral de motores, dentre outras partes.
- j) Regulagem de faróis.
- k) Serviços correlatos.

3.1.2. **A MANUTENÇÃO CORRETIVA** compreende os serviços a seguir:

- a) Assistência mecânica.
- b) Revisão corretiva.
- c) Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção.
- d) Assistência e reparos nos sistemas elétricos.
- e) Retífica de motores em geral, com substituição de peças.
- f) Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças.
- g) Reparos em desempenos de cardans e transmissões.
- h) Desempeno e recuperação de chassis, com pintura.
- J) Regulagem de válvulas.
- K) Retifica de virabrequins.
- L) Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos.
- m) Regulagem de motores.
- n) Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, fachas logotipos de identificação, de acordo com os emblemas de cada órgão e correlatos.
- o) Recuperação de baús e carrocerias.
- p) Reparos em direções hidráulicas.
- q) Vidraçaria dos veículos.
- r) Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios.
- s) Mecânica geral: troca de óleo e lubrificantes.
- x) Demais serviços corretivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota do **CONTRATANTE**.

Observação: Não se enquadra neste subitem a prestação de serviços em garantia fornecida pelo fabricante.

3.2. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

3.2.1. Prazo máximo para elaboração do orçamento é de 24 horas.

3.2.2. Prazo máximo para execução dos serviços incluindo eventuais reposições de peças, contado a partir da aprovação do orçamento pelo Setor de compras.

3.2.2.1. De funilaria – máximo de 10 (dez) dias úteis.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

3.2.2.2. De pintura – máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.2.3. De mecânica (incluindo injeção eletrônica) – máximo de 3 (três) dias úteis.

3.2.2.4. De vidraçaria – máximo de 2 (dois) dias úteis.

3.2.2.5. De elétrica – máximo de 3 (três) dias úteis.

3.2.3. Na impossibilidade de execução dos serviços conforme prazos do subitem 3.2, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para a aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

3.3. Prazos Mínimos de Garantia:

3.3.1. O **CONTRATADO** deverá oferecer garantia mínima de 03 (três) meses sobre os serviços prestados.

3.3.2. As peças terão garantia mínima de 03 (três) meses caso o fabricante ou montadora ofereça garantia maior esta deverá prevalecer.

3.3.3. Serviços de pintura: 03 (três) anos de garantia contra defeitos de pintura (incluídos os defeitos decorrentes de funilaria executados pelo **CONTRATADO**).

3.3.4. Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da Nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

3.3.5. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a empresa vencedora será comunicada e deverá de imediato, providenciar o reparo.

3.3.6. Se os veículos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que os veículos forem devolvidos ao **CONTRATANTE**.

3.3.7. Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo **CONTRATADO**, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

3.4. DA ESTRUTURA MÍNIMA DE ATENDIMENTO

3.4.1. O **CONTRATADO** deverá ter sua oficina instalada ou filial dentro do Município de Redenção-Pará, onde todos os serviços deverão ser realizados em área coberta, com proteção contra chuva, vento e sol.

3.4.2. Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 5% (cinco por cento) do total dos veículos previstos neste Contrato.

3.4.3. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

3.4.4. O **CONTRATADO** deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para execução dos serviços, tais como:

3.4.4.1. elevadores para veículos (passeio e utilitários).

3.4.4.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc).

3.4.4.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio.

3.4.4.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores.

3.4.4.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada.

3.4.4.6. Ferramentas especiais para suspensão.

3.4.4.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag).

3.4.4.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios.

3.4.4.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento.

3.4.4.10. Equipamento para limpeza e sangria de direção hidráulica.

3.4.4.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços.

3.4.4.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas martelos, alicates, chaves, suportes etc.).

3.4.4.13. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

3.4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, cuja comprovação da qualificação

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

técnica poderá ser verificada pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, mediante a apresentação de atestados de capacitação ou certificados de conclusão de treinamentos efetuados diretamente pelas montadoras de veículos automotores, que comprovam aptidão para a execução dos serviços, pertinente e compatível com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de manutenção preventiva e corretiva conforme solicitação de manutenção encaminhada pelo Setor de Transporte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

51. O valor estimado deste Contrato com o fornecimento de peças de reposição é de R\$ (.....), sendo que o valor mensal será conforme o fornecimento efetivamente entregues.

52. O valor estimado deste Contrato com os serviços de mão de obra é de R\$(.....), sendo que o valor mensal será conforme os serviços efetivamente prestados.

53. O valor hora técnica/homem do serviço é de R\$ (.....)

54. O percentual de desconto sobre os valores das peças e acessórios originais e genuínos reposição constantes das listas de preços dos fabricantes é de xx%.

55. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

6.2. A prorrogação do prazo observará o preenchimento dos requisitos, abaixo enumerados; de forma simultânea, e autorizado formalmente pela Autoridade Competente:

6.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente.

6.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças da frota de veículos do **CONTRATANTE**.

6.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração.

6.2.4. O **CONTRATADO** concorde expressamente com a prorrogação.

6.2.5. Realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços fixados não poderão receber reajustes em periodicidade inferior a 12 (doze) meses.

7.2. O reajuste será aplicado com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), desde que requerido pelo **CONTRATADO**.

7.3. Caso a legislação altere o prazo de reajuste ou o índice definido no item anterior, será adotado o que for definido pelo Governo Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviço e do fornecimento de peças de que trata o objeto deste Contrato, neste exercício, com datação suficiente para atender esta finalidade, correrão à conta das Naturezas de Despesas.

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

8.2. As despesas para os exercícios subseqüente serão alocados às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-Pa pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PEÇAS

9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a execução dos serviços e o fornecimento das peças de que tratam o objeto deste Contrato, serão recebidos da seguinte forma:

9.1.1. **Provisoriamente**, mediante “Termo de Aceite Provisório”, assim que forem executados os serviços e fornecidas as peças de reposição, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Contrato e na proposta do **CONTRATADO**.

9.1.2. **Definitivamente**, mediante “Termo de Aceite Definitivo”, após verificação da qualidade, características e especificação dos serviços/peças solicitados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da lavratura do termo de recebimento provisório.

9.2. Recebidos os serviços/peças nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á o seu refazimento imediato, após a comunicação da irregularidade pelo **CONTRATANTE**.

9.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade do **CONTRATADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo **CONTRATANTE**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

9.4. Para os fins do disposto no item anterior, o recebimento definitivo dos serviços consistirá no atesto da nota fiscal/fatura, pelo Setor de compras do **CONTRATANTE**, ou por outro servidor designado para esse fim.

9.5. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo o **CONTRATADO** interromper a execução deste Contrato até o saneamento das irregularidades.

9.6. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do **CONTRATADO**, não incidirá sobre o **CONTRATANTE** qualquer ônus, inclusive financeiro.

9.7. Os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação do Setor compras ou ainda executados em desacordo com o estipulado neste Contrato e na proposta do **CONTRATADO** serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso.

9.8. O representante do IPPUR anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe ao **CONTRATANTE**:

10.1.1. Encaminhar ao **CONTRATADO** os veículos objetos da manutenção, devidamente acompanhados de Autorização de fornecimento de peças ou execução de serviços expedida pelo Setor de compras do **CONTRATANTE**, e Laudo de vistoria que deverá indicar as condições do veículo ao entrar na oficina, em duas vias, devidamente assinadas pelo responsável pelo veículo e pela oficina, sendo a primeira via destinada ao **CONTRATADO** e a segunda do Setor de compras e Transportes do **CONTRATANTE**.

10.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhes couber ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Contrato.

10.1.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.1.4. Aprovar, anteriormente à execução dos serviços e o fornecimento de peças, o orçamento repassado pelo **CONTRATADO**.

10.1.5. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.6. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas nas autorizações de fornecimento ou serviço expedidas pelo Setor de compras e solicitar que o

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

serviço rejeitado seja refeito.

10.17. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados pela hora técnica/homem e o percentual de desconto estejam de acordo com a Tabela citada no item 3.2, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

10.18. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento das peças e pelos serviços de mão de obra ao **CONTRATADO**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato.

CLÁULUSA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O **CONTRATADO**, no decorrer da execução deste Contrato, obriga-se a:

11.1.1. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mediante fornecimento de mão de obra e peças, de acordo com as especificações e na forma prevista neste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade o refazimento dos serviços.

11.1.2. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.

11.1.3. Atender aos chamados do **CONTRATANTE** no prazo máximo de 03 (três) horas, mantendo em seu estabelecimento pessoal técnico habilitado para a execução de serviços corretivos para o imediato funcionamento do veículo automotivo. Na hipótese da execução do serviço exigir dispêndio de mão de obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a correção será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho do licitante vendedor.

11.1.4. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.

11.1.5. Fornecer ao Setor de compras junto com o orçamento das peças e serviços solicitados, as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

11.1.6. Comunicar imediatamente ao Setor de compras qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

11.1.7. Realizar os serviços, somente a veículos devidamente autorizados pelo Setor de compras do **CONTRATANTE**.

11.1.8. Credenciar preposto para representá-la permanentemente junto ao **CONTRATANTE**, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

11.1.9. Apresentar, sempre que solicitados, cópia das notas fiscais, bem como prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços realizados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização deste Contrato para acompanhamento da execução deste.

11.1.10. Manter estoque regular e permanente de peças originais, genuínas e acessórios, dos veículos descritos no item 3, do Anexo I – Termo de Referência, do Edital, para aplicação imediata nos serviços rápidos.

11.1.11. Não ultrapassar o período (Hora Técnica) necessário para a execução dos serviços, conforme previsto nos manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos.

11.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos, equipamentos e acessórios durante a permanência dos mesmos em suas instalações, inclusive o pagamento de multas de trânsito ocorridas durante a realização de testes.

11.1.13. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeções nas instalações e maquinaria, com a finalidade de verificar as condições com que é prestada a manutenção nos veículos do **CONTRATANTE**.

11.1.14. Manter durante todo o período de vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE**, comunicando imediatamente, a superveniência de fato impeditiva da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.1.15. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como por omissões ou erro na elaboração de estimativas de custos que redundem em aumento de despesa para o **CONTRATANTE**.

11.1.16. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

11.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas, na forma do disposto no item 21, do Anexo I - Termo de Referência, do Edital.

11.1.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O **CONTRATADO** deverá apresentar mensalmente, após o fornecimento de peças e a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante entrega, no Setor de compras e posterior encaminhamento ao Setor de Almoxarifado e a Coordenadoria de Serviços Gerais, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

12.1.1. Orçamentos com autorização de fornecimento de peças e execução dos serviços, solicitados pelo Setor de compras de Transportes durante o mês, bem como as Tabelas de Tempo de Execução de Trabalhos e de Preços de Peças e Acessórios do fabricante ou distribuidor autorizado de cada item.

12.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

12.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

12.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do **CONTRATADO**.

12.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

12.2. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 12.1, mediante ordem bancária, emitida através do Banco, creditada em conta corrente do **CONTRATADO**.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

12.3.1. A falta de atestação pelo **CONTRATANTE**, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo **CONTRATADO**.

12.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 12.1.2 a 12.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

12.3.3. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o **CONTRATADO** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, este Contrato será rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ficando assegurado ao **CONTRATADO** tão somente, o direito ao recebimento do pagamento pelo fornecimento das peças e dos serviços efetivamente prestados e atestados.

12.4. O **CONTRATANTE** pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 Além das obrigações legais, regulamentares e demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a licitante adjudicatária:

13.2 O licitante vencedor deverá apresentar à Administração do IPPUR, antes da assinatura do contrato, um termo de responsabilidade da garantia de execução do contrato, assinado com firma reconhecida em cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de compras e Transportes ou por representante do **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, para posterior atesto da Nota Fiscal.

14.2. A fiscalização de que trata este item, não exonera o **CONTRATADO** de suas responsabilidades

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

contratuais, especialmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

14.3. Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATADO** deve manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

14.4. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

14.5. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar a Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao **CONTRATADO**.

II. Solicitar a empresa vencedora, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade dos serviços.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar mensalmente o recebimento definitivo da execução, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados.

14.5.1. A ação da **FISCALIZAÇÃO** não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

15.2.1. Determinada, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

15.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Além das hipóteses de rescisão acima previstas, este Contrato será rescindido sempre que o **CONTRATADO** se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, coma apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, o IPPUR poderá, garantida a prévia defesa do **CONTRATADO**, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o **CONTRATADO** deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02. e

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria

INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.

autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, a este será aplicado multa moratória de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

17.3. O valor da multa, será aplicada, (tanto compensatória como moratória), deverá ser recolhido no Setor Financeiro do IPPUR, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo **CONTRATANTE** ou cobrada judicialmente.

17.5. Além das penalidades citadas, o **CONTRATADO** ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.

17.6. As sanções previstas neste item somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

18.1. Constituem prerrogativas do **CONTRATANTE**, aquelas estabelecidas no art. 58 da Lei nº 8.666/93, além de outras previstas na legislação pertinente:

1811. Modificar este Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do **CONTRATADO**.

1812. Rescindir o Contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

1813. Fiscalizar a execução do Contrato.

1814. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA INTIMAÇÃO DOS ATOS

19.1. A intimação dos atos relativos à rescisão do Contrato a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, à multa compensatória, à suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial (§ 1º, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Pará e será providenciado pelo **CONTRATANTE**, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSEIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

21.1. O empregado do **CONTRATADO** não terá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSEIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DO CONTRATADO

22.1. Este instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 08/2019, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda, à proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA VIGÉSEIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

23.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

23.3. Nada no presente Contrato poderá ser interpretado como a criar quaisquer vínculos trabalhistas entre empregados e técnicos do **CONTRATADO** em relação ao **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO** assumir toda a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas decorrentes da entrega dos materiais por seus funcionários.

23.4. A tolerância de uma parte para com a outra quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste Contrato, não implicará em novação ou renúncia de direito. A parte tolerante poderá exigir da

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ.**

outra o fiel e cabal cumprimento deste Contrato a qualquer tempo.

23.5. O disposto neste Contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de aditivos, dos quais conste a concordância expressa do **CONTRATANTE** e do **CONTRATADO**, asseguradas as prerrogativas do **CONTRATANTE**.

23.6. Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos anteriores entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Redenção PA, com exclusão de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE E CONTRATADO** e pelas testemunhas abaixo.

Redenção, __ de _____ de 2020

Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano e
Desenvolvimento Sustentavel do Municipio de
Redenção-Pa

CONTRATANTE

CONTRATADO

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____